

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO/MG - TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 04/09/2015 ÀS 10:00 HORAS SERÁ ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DANDO SEGUIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO №37/2015, CONCORRÊNCIA №04/2015, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO CRAS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO EMAIL: LICITACAO@CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO SITE www.capimbranco.mg.gov.br OU PELO TELEFONE (31)3713-1420.

CAPIM BRANCO, 02 DE SETEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO/MG - TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2015, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA NO DIA 17/09/2015 ÀS 09H30MIN. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO **OBTIDAS** PELO EMAIL: LICITACAO@CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO SITE PELO WWW.CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU TELEFONE

CAPIM BRANCO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	42/2015
Modalidade Pregão Presencial RP nº	11/2015
Tipo	Menor preço por item.
1ª Sessão Pública	17/09/2015 às 09h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	17/09/2015 às 09h.
Objeto do certame	Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrição, características, prazos e demais

obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

Edital

O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br. Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 17h). NÃO haverá custo no fornecimento do edital. NÃO serão fornecidos editais por facsímile e via postal.

Contatos e informações:

Ivan Theodoro Flores – Pregoeiro

Telefone (31) 3713-1420

licitacao@capimbranco.mg.gov.br

1 - PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03/2015, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h30min do dia 17/09/2015, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, $n^{\circ}20$ - Centro, em Capim Branco- MG.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 3.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.5 O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 - DO CONTRATO

- **4.1** O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 4.2 Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 5.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização

- da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **5.3** A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 5.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 5.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br. Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 17h). NÃO haverá custo no fornecimento do edital. NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.

7 - ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº42/2015

Pregão nº 11/2015



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Prefeitura Municipal de Capim Branco Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº 42/2015 Pregão nº 11/2015

- **7.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- **7.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador_da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, <u>em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- 7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **7.4.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.4.2 que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **7.4.3** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 8.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.
- **8.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do

outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

- 8.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada
- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 8.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 8.8 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.
- 8.9 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

9 - PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e email, quando houver.
 - d. Planilha de preço ofertado.
 - e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **9.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 9.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 9.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **10.1** A sessão pública terá inicio às **09h30min.** do dia **17/09/2015** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 Centro, Capim Branco/MG.
- 10.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09h, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **10.1.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **10.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por item.**
- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço por item;
 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor valor;
 - c. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
 - d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

- 10.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- **10.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 10.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.8** Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 10.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital
- 10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.11** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- **10.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.13** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.13.1 Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.13.1.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **10.13.1.2** Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.13.1.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.14. Nos termos do disposto no artigo 48, III, da LC 123/2006, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto serão destinados para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Para cumprimento do dispositivo legal indicado, proceder-se-à da sequinte forma:



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- a) Para os itens de números 01 a 40 da planilha do Anexo I ao edital, as licitantes que não forem microempresas e empresas de pequeno porte não poderão formular lances, concorrendo apenas com os precos das propostas.
- b) As empresas que não forem microempresas e empresas de pequeno porte poderão fornecer lances aos itens de números 01 a 40, caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte para o item
- 10.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 10.15.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 10.16 Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.
- 10.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **10.18** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.
- 10.19 Será desclassificada:
 - a. A proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b. A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 10.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **10.21** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 10.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **11.3.2** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunta);
- **11.3.3** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **11.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

11.5 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **11.5.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **11.5.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 11.5.3 Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença de funcionamento expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos.
- 11.5.4 Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes aos distribuidores.
- 10.5.5 Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos produtos.

11.6 - DOS DOCUMENTOS

- 11.6.1 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 11.6.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados á pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **11.6.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG.
- 12.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefona)
- **12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 13.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **14.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **14.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **14.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**
- **14.6** O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata, respeitada a validade de sua proposta.
- **16.3** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificacão do certame:
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio <u>www.capimbranco.mg.gov.br</u> e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de <u>CADASTRO DE RESERVA</u>, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 – DA ENTREGA

- **18.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **18.1.1** Prazo de entrega: <u>em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.</u>
- **18.2** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

- **18.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **18.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **18.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 18.6 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 - PAGAMENTO

- **19.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **19.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **19.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 19.2 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da
- **19.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:
- 02.06.01.10.301.1002.2067 Aguis. Medicamentos / Materiais Médicos
- 3.3.90.30.00 Ficha: 215 Material de Consumo



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo

1.51.00 Transf. Rec. SUS p/ Assist.

Farmacêutica

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do

SUS

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de

Saúde

3.3.90.32.00 Ficha: 216 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo

15%

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do

SUS

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

22.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 23.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 23.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim

Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

- 23.6 É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 23.8 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta de Contrato

Capim Branco, 02 de setembro de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Isabella Gonçalves Leal

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÂO PRESENCIAL Nº 11/2015

PROCESSO Nº 42/2015

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme descritas características.

Justificativa: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Município de Capim Branco.

Responsável: Aneliza Maria Rocha - Secretária de Saúde MEDICAMENTOS

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	UNID.	QUANT.	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	VALOR TOTAL
1	ácido acetilsalicílico 100 mg	ср	60.000	R\$ 0,433	R\$ 2.600,00
2	ácido fólico 5 mg	ср	10.000	R\$ 0,046	R\$ 466,66
3	albendazol 400 mg	ср	1.000	R\$ 0,746	R\$ 746,66
4	albendazol 40mg/ml	fr-10ml	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
5	alendronato sódio 70mg	ср	150	R\$ 1,163	R\$ 174,50
6	alopurinol 100 mg	ср	3.000	R\$ 0,090	R\$ 270,00
7	alopurinol 300 mg	ср	3.000	R\$ 0,204	R\$ 612,00
8	amiodarona cloridrato 200 mg	ср	3.000	R\$ 0,713	R\$ 2.140,00
9	amoxicilina 150 mg/ml-150ml	fr-150ml	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
10	amoxicilina 500 mg	cap.	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
11	amoxicilina + clav de potássio (50+ 12,5mg/ml)-75ml	fr-75ml	100	R\$ 15,723	R\$ 1.572,33
12	amoxicilina + clav. de potássio (500+ 125 mg)	ср	3.000	R\$ 2,553	R\$ 7.660,00
13	anlodipino bensilato 5 mg	ср	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
14	atenolol 50 mg	ср	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
15	azitromicina 500 mg	ср	1.000	R\$ 0,673	R\$ 673,33
16	azitromicina 200 mg/5 ml	fr-15ml	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
17	captopril 25 mg	ср	60.000	R\$ 0,116	R\$ 7.000,00
18	carbonato de cálcio 1250mg	ср	2.000	R\$ 0,160	R\$ 320,666
19	carvedilol 3,125 mg	ср	5.000	R\$ 0,186	R\$ 933,33
20	carvedilol 12,5mg	ср	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00



Município de Capim Branco - MG

21	cefalexina 50 mg/ml	fr-60ml	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
22	cefalexina 500 mg	ср	3.000	R\$ 0,373	R\$ 1.120,00
23	ciprofloxacino cloridrato 500 mg	ср	2.000	R\$ 0,276	R\$ 553,33
24	cloreto de sódio 9 mg/ml-spray nasal	fr-50ml	200	R\$ 6,756	R\$ 1.351,33
25	dexametasona 1mg/ml -sol. oft	fr-5ml	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
26	dexclorfeniramina maleato 0,4 mg /ml	fr-100ml	200	R\$ 1,686	R\$ 337,333
27	dexclorfeniramina maleato 2 mg	ср	1.000	R\$ 0,4633	R\$ 463,33
28	digoxina 0,25 mg	ср	1.000	R\$ 0,152	R\$ 152,666
29	dipirona sódica 500 mg/ml	fr-20ml	200	R\$ 1,066	R\$ 213,333
30	dipirona sódica 500 mg	ср	2.000	R\$ 0,140	R\$ 280,00
31	enalapril maleato 10 mg	ср	5.000	R\$ 0,323	R\$ 1.616,666
32	enalapril maleato 20 mg	ср	20.000	R\$ 0,111	R\$ 2.233,33
33	espironolactona 25 mg	ср	10.000	R\$ 0,303	R\$ 3.033,33
34	fluconazol 150 mg	cáp	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
35	furosemida 40 mg	ср	30.000	R\$ 0,76	R\$ 2.300,00
36	glibenclamida 5 mg	ср	20.000	R\$ 0,563	R\$ 1.126,66
37	glicazida 30 mg	ср	20.000	R\$ 0,306	R\$ 6.133,33
38	hidroclorotiazida 25 mg	ср	50.000	R\$ 0,043	R\$ 2.166,66
39	ibuprofeno 50mg/ml	fr-30ml	200	R\$ 2,033	R\$ 406,733
40	ibuprofeno 600 mg	ср	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
41	isossorbida mononitrato 40 mg	ср	2.000	R\$ 0,483	R\$ 966,666
42	levotiroxina sódica 25 mcg	ср	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
43	levotiroxina sódica 50 mcg	ср	5.000	R\$ 0,269	R\$ 1.346,66
44	levotiroxina sódica 100 mcg	ср	5.000	R\$ 0,225	R\$ 1.125,00
45	loratadina 1 mg/ml-xp	fr-100ml	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
46	loratadina 10 mg	ср	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
47	losartana potássica 50 mg	ср	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
48	mebendazol 20 mg/ml-30ml	fr-30ml	50	R\$ 1,353	R\$ 67,666
49	mebendazol 100mg	ср	200	R\$ 0,117	R\$ 23,466
50	metformina cloridrato 850 mg	ср	50.000	R\$ 0,183	R\$ 9.166,66
51	metildopa 250 mg	ср	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00



Município de Capim Branco - MG

52	metoclopramida cloridrato 10 mg	CD	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
52	metociopramida cioridrato 10 mg	ср	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
53	metoclopramida cloridrato 4 mg/ ml	fr-10ml	50	R\$ 1,506	R\$ 75,333
54	metoprolol 50mg	ср	1.000	R\$ 1,160	R\$ 1.160,00
55	metronidazol 250 mg	ср	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
56	miconazol nitrato 20 mg/g-80g	cr vaginal	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
57	miconazol nitrato 20 mg/g-28g	cr	200	R\$ 1,783	R\$ 356,666
58	nitrofurantoína 100 mg	cáp	1.000	R\$ 0,376	R\$ 376,666
59	omeprazol 20 mg	сар	60.000	R\$ 0,110	R\$ 6.600,00
60	paracetamol 200 mg/ml-20ml	fr-20ml	200	R\$ 0,873	R\$ 174,666
61	paracetamol 500 mg	ср	10.000	R\$ 0,126	R\$ 1.266,66
62	prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml	fr-100ml	100	R\$ 7,556	R\$ 755,666
63	prednisona 20 mg	ср	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
64	prednisona 5 mg	ср	3.000	R\$ 0,133	R\$ 399,30
65	propranolol cloridrato 40 mg	ср	20.000	R\$ 0,352	R\$ 704,66
66	ranitidina cloridrato 150 mg	ср	2.000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
67	sais de reidratação oral 3,5 g + 1,5 g + 2,9 g + 20 g pó para preparação extemporânea	sol. oral	1.000	R\$ 0,876	R\$ 876,666
68	salbutamol sulfato 100 mcg - 200 doses	aerossol	200	R\$ 12,787	R\$ 2.557,506
69	sinvastatina 20 mg	ср	100.000	R\$ 0,455	R\$ 45.523,33
70	sinvastatina 40 mg	ср	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
71	sulfametoxazol + trimetroprima (40 mg/ ml+8 mg/ ml)	fr-50ml	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
72	sulfametoxazol + trimetroprima (400 mg + 80 mg)	ср	2.000	R\$ 0,127	R\$ 254,866
73	sulfato ferroso 25 mg/ml	fr-30ml	50	R\$ 2,287	R\$ 114,355
74	sulfato ferroso 40 mg	ср	5.000	R\$ 0,104	R\$ 520,166
75	varfarina sódica 5 mg	ср	3.000	R\$ 0,225	R\$ 675,60
76	verapamil cloridrato 80 mg	ср	3.000	R\$ 0,111	R\$ 334,80
77	ácido valpróico 250 mg	ср	3.000	R\$ 1,478	R\$ 4.436,80
78	amitriptilina 25 mg	ср	5.000	R\$ 0,188	R\$ 941,666
79	biperideno 2 mg	ср	3.000	R\$ 0,382	R\$ 1.148,10
30	carbamazepina 200mg	ср	5.000	R\$ 0,301	R\$ 1.508,33
31	carbonato de lítio 300 mg	ср	3.000	R\$ 0,349	R\$ 1.047,40



Município de Capim Branco - MG

82	clonazepam 2 mg	ср	10.000	R\$ 0,218	R\$ 2.184,33
83	clonazepam 2,5 mg/ ml - gt	fr-20ml	50	R\$ 3,920	R\$ 196,015
84	clorpromazina 100 mg	ср	5.000	R\$ 0,310	R\$ 1.550,83
85	clorpromazina 25 mg	ср	2.000	R\$ 0,256	R\$ 531,20
86	diazepam 10 mg	ср	10.000	R\$ 0,378	R\$ 3.783,66
87	fenitoína 100 mg	ср	5.000	R\$ 0,151	R\$ 758,333
88	fenobarbital 100 mg	ср	5.000	R\$ 0,293	R\$ 1.467,16
89	fenobarbital 40 mg/ml (20ml) - gt	fr-20ml	50	R\$ 5,253	R\$ 262,693
90	fluoxetina 20 mg	cáp	10.000	R\$ 0,319	R\$ 3.193,66
91	haloperidol 5 mg	ср	5.000	R\$ 0,137	R\$ 687,833
92	imipramina 25 mg	ср	3.000	R\$ 0,283	R\$ 850,50
93	levodopa+benserazida (200+50mg)	ср	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.893,33
94	valaproato de na+ 250mg/ 5ml-xp	fr-100ml	50	R\$ 2,638	R\$ 131,946
95	ácido ascórbico 100 mg/ml - 5 ml	amp.	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
96	ácidos linoléico, cáprico; vit. a, e; lec. de soja	fr. 100ml	50	R\$ 8,086	R\$ 404,333
97	adrenalina 1 mg/ml - 1 ml	amp.	100	R\$ 2,753	R\$ 275,333
98	aminofilina 24 mg/ml - 10 ml	amp.	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
99	amiodarona 50 mg/ml - 3 ml	amp.	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
100	atropina 0,25 mg/ml - 1 ml	amp.	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
		-			
101	benzilpenicilina benzatina 1.200.000	framp.	1.000	R\$ 4,096	R\$ 4.096,66
102	benzilpenicilina benzatina 600.000	framp.	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
103	betametasona diprop. + fosf. diss. 5mg - 2 mg/ml	amp	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
104	bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml	amp	200	R\$ 1,076	R\$ 215,333
105	biperideno 5 mg/ml - 1 ml	amp.	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
106	ceftriaxona 1.000mg-pó para susp. inj. (iv/im)	framp.	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
107	cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml	amp.	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
108	cloreto de potassio 10% - 10 ml	amp.	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
109	clorpromazina 5 mg/ml - 5 ml	amp.	50	R\$ 1,996	R\$ 99,833
110	colagenase mono	bisn. 30g	100	R\$ 12,453	R\$ 1.245,33
111	complexo b injetável - 2 ml	amp.	600	R\$ 1,683	R\$ 1.010,00
				1	



Município de Capim Branco - MG

113	dexametasona 0,1%	bisn. 10g	500	R\$ 1,063	R\$ 531,666
114	dexametasona 4mg/ml - 2,5 ml	amp.	600	R\$ 1,863	R\$ 1.118,00
115	deslanosídeo 0,2mg/ml-2ml	amp.	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
116	diazepam 10 mg/ml - 2 ml	amp.	100	R\$ 2,163	R\$ 216,333
117	diclofenaco 25 mg/ml - 3 ml	amp.	1.200	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
118	dimenidrato+cl. piridoxona (50+50mg/ml) - 10ml	amp.	100	R\$ 1,996	R\$ 199,666
119	dipirona 500 mg/ml - 2 ml	amp.	1.200	R\$ 1,586	R\$ 1.904,00
120	dobutamina 12,5 mg/ml - 20 ml	amp.	25	R\$ 2,166	R\$ 54,166
121	dopamina 5mg/ml - 10 ml	amp.	25	R\$ 1,763	R\$ 44,083
122	etomidato 2 mg/ml - 10 ml	amp.	25	R\$ 19,73	R\$ 493,25
123	fenitoína 50 mg/ml - 5 ml	amp.	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
124	fenobarbital 200 mg/ml - 1 ml	amp	100	R\$ 2,636	R\$ 263,666
125	fenoterol 5mg/ml-20ml	fr	50	R\$ 2,523	R\$ 126,166
126	fentanil 0,05 mg/ml - 2 ml	amp.	50	R\$ 3,276	R\$ 163,833
127	fitomenadiona 10 mg/ml - 1 ml	amp.	100	R\$ 1,376	R\$ 137,666
128	furosemida 10 mg/ml - 2 ml	amp.	200	R\$ 0,553	R\$ 110,666
129	glicose 50% "hipertônica" - 10 ml	amp.	1.000	R\$ 0,493	R\$ 493,333
130	gluconato de cálcio 100 mg/ml - 10 ml	amp.	50	R\$ 8,473	R\$ 423,666
131	haloperidol 5mg/ml - 1ml	amp.	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
132	heparina 5.000ui - 0,25ml	amp.	150	R\$ 8,333	R\$ 1.250,00
133	hidrocortisona - liofilizado 100 mg	framp.	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
134	hidrocortisona - liofilizado 500 mg	framp.	500	R\$ 12,593	R\$ 6.296,66
135	hioscina + dipirona - 2 + 500 mg/ml - 2 ml	amp.	1.000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
136	hioscina 20 mg/ml - 1 ml	amp.	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
137	hidralazina 20mg/ml-1ml	amp.	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
138	ipratropio 0,025%	fr. 20ml	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
139	lidocaina 2% - gel	bisn. 30g	30	R\$ 2,77	R\$ 83,30
140	lidocaína 20 mg/ml - 20 ml	amp.	150	R\$ 3,55	R\$ 177,50
141	lidocaína 20 mg/ml + adrenalina - 20 ml	amp.	25	R\$ 6,003	R\$ 150,083
142	metoclopramida 5 mg/ml - 2 ml	amp.	800	R\$ 0,47	R\$ 376,00
143	midazolam 5mg/ml-3 ml	amp.	50	R\$ 1,716	R\$ 85,83



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

144	morfina 10mg/ml - 1 ml	amp.	50	R\$ 5,216	R\$ 260,833
145	naloxona 0,4 mg/ml - 1 ml	amp.	10	R\$ 12,136	R\$ 121,366
	neomicina + bacitracina 5 mg + 250 ui / gr			R\$ 1,90	R\$ 285,00
146	pom	bisn.10g	150		
147	nitroprussiato 25 mg/ml - 2 ml	amp.	10	R\$ 6,413	R\$ 64,133
148	óleo mineral	fr. 100ml	30	R\$ 4,773	R\$ 143,20
149	penicilinas procaína e pot300.000 ui + 100.000ui	framp.	50	R\$ 5,636	R\$ 281,833
150	petidina 50mg/ml-2ml	amp.	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
151	prometazina 25 mg/ml - 2 ml	amp.	300	R\$ 3,493	R\$ 1.048,00
152	ranitidina 25 mg/ml - 2 ml	amp.	600	R\$ 0,986	R\$ 592,00
153	simeticona 75mg/ml	fr. 10ml	50	R\$ 2,036	R\$ 101,833
154	sulfadiazina de prata 1% - creme	fr. 400g	20	R\$ 31,633	R\$ 632,666
155	sulfadiazina de prata 1% - creme	bisn. 50g	50	R\$ 3,746	R\$ 187,333
156	sul. de magnésio 50%	amp.	50	R\$ 0,503	R\$ 25,166
157	suxametônio - liofilizado 100 mg	framp.	10	R\$ 9,01	R\$ 90,10
158	tetracaína 100 mg/ml + fenilefrina 1 mg/ml + ác. bórico 15 mg/ml- colírio	fr. 5 ml	3	R\$ 8,526	R\$ 25,58
159	cl. de tramadol 50mg/ml-1ml	amp.	150	R\$ 2,126	R\$ 319,00
160	cl. de sódio 20% inj - 10ml	amp	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00

Fiscalização: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor da Secretaria de Saúde.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro, № 410 – Centro das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

Prazo de Entrega: A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias a partir da solicitação do departamento de Compras, desta administração, que poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.

Ano III www.capimbranco.mg.gov.br Pág. 14



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Obrigações do(a) Contratado(a):
a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.
Obrigações da Administração:
a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG
PREGÃO PRESENCIAL №/2015.
PROCESSO N.°/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO SOCIAL:
CNP.I:

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

e)- efetuar o pagamento no prazo contratado



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MEDICAMENTOS

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ácido acetilsalicílico 100 mg	ср	60.000			
2	ácido fólico 5 mg	ср	10.000			
3	albendazol 400 mg	ср	1.000			
4	albendazol 40mg/ml	fr-10ml	100			
5	alendronato sódio 70mg	ср	150			
6	alopurinol 100 mg	ср	3.000			
7	alopurinol 300 mg	ср	3.000			
8	amiodarona cloridrato 200 mg	ср	3.000			
9	amoxicilina 150 mg/ml-150ml	fr-150ml	200			
10	amoxicilina 500 mg	cap.	10.000			
11	amoxicilina + clav de potássio (50+ 12,5mg/ml)-75ml	fr-75ml	100			
12	amoxicilina + clav. de potássio (500+ 125 mg)	ср	3.000			
13	anlodipino bensilato 5 mg	ср	20.000			
14	atenolol 50 mg	ср	20.000			
15	azitromicina 500 mg	ср	1000			
16	azitromicina 200 mg/5 ml	fr-15ml	50			
17	captopril 25 mg	ср	60.000			
18	carbonato de cálcio 1250mg	ср	2.000			
19	carvedilol 3,125 mg	ср	5.000			
20	carvedilol 12,5mg	ср	5.000			
21	cefalexina 50 mg/ml	fr-60ml	50			
22	cefalexina 500 mg	ср	3.000			
23	ciprofloxacino cloridrato 500 mg	ср	2.000			



Município de Capim Branco - MG

24	cloreto de sódio 9 mg/ml-spray nasal	fr-50ml	200			
25	dexametasona 1mg/ml -sol. oft	fr-5ml	30			
26	dexclorfeniramina maleato 0,4 mg /ml	fr-100ml	200			
27	dexclorfeniramina maleato 2 mg	ср	1.000			
28	digoxina 0,25 mg	ср	1.000			
29	dipirona sódica 500 mg/ml	fr-20ml	200			
30	dipirona sódica 500 mg	ср	2.000			
31	enalapril maleato 10 mg	ср	5.000			
32	enalapril maleato 20 mg	ср	20.000			
33	espironolactona 25 mg	ср	10.000			
34	fluconazol 150 mg	cáp	200			
35	furosemida 40 mg	ср	30.000			
36	glibenclamida 5 mg	ср	20.000			
37	glicazida 30 mg	ср	20.000			
38	hidroclorotiazida 25 mg	ср	50.000			
39	ibuprofeno 50mg/ml	fr-30ml	200			
40	ibuprofeno 600 mg	ср	10.000			
41	isossorbida mononitrato 40 mg	ср	2.000			
42	levotiroxina sódica 25 mcg	ср	5.000			
43	levotiroxina sódica 50 mcg	ср	5.000			
44	levotiroxina sódica 100 mcg	ср	5.000			
45	loratadina 1 mg/ml	fr-100ml	100			
46	loratadina 10 mg	ср	3.000			
47	losartana potássica 50 mg	ср	100.000			
48	mebendazol 20 mg/ml-30ml	fr-30ml	50			
49	mebendazol 100mg	ср	200			
50	metformina cloridrato 850 mg	ср	50.000			
51	metildopa 250 mg	ср	5.000			
L	1		1	1	1	1



Município de Capim Branco - MG

52	metoclopramida cloridrato 10 mg	ср	2.000		
53	metoclopramida cloridrato 4 mg/ ml	fr-10ml	50		
54	metoprolol 50mg	ср	1.000		
55	metronidazol 250 mg	ср	1.000		
56	miconazol nitrato 20 mg/g-80g	cr vaginal	200		
57	miconazol nitrato 20 mg/g-28g	cr	200		
58	nitrofurantoína 100 mg	cáp	1.000		
59	omeprazol 20 mg	сар	60.000		
60	paracetamol 200 mg/ml-20ml	fr-20ml	200		
61	paracetamol 500 mg	ср	10.000		
62	prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml	fr-100ml	100		
63	prednisona 20 mg	ср	3.000		
64	prednisona 5 mg	ср	3.000		
65	propranolol cloridrato 40 mg	ср	20.000		
66	ranitidina cloridrato 150 mg	ср	2.000		
67	sais de reidratação oral 3,5 g + 1,5 g + 2,9 g + 20 g pó para preparação extemporânea	sol. oral	1.000		
68	salbutamol sulfato 100 mg - 200 doses	aerossol	200		
69	sinvastatina 20 mg	ср	100.000		
70	sinvastatina 40 mg	ср	5.000		
71	sulfametoxazol + trimetroprima (40 mg/ ml+8 mg/ ml)	fr-50ml	50		
72	sulfametoxazol + trimetroprima (400 mg + 80 mg)	ср	2.000		
73	sulfato ferroso 25 mg/ml	fr-30ml	50		
74	sulfato ferroso 40 mg	ср	5.000		
75	varfarina sódica 5 mg	ср	3.000		
76	verapamil cloridrato 80 mg	ср	3.000		
77	ácido valpróico 250 mg	ср	3.000		
78	amitriptilina 25 mg	ср	5.000		
			1	Ì	



Município de Capim Branco - MG

biperideno 2 mg	ср	3.000			
carbamazepina 200mg	ср	5.000			
carbonato de lítio 300 mg	ср	3.000			
clonazepam 2 mg	ср	10.000			
clonazepam 2,5 mg/ ml - gt	fr-20ml	50			
clorpromazina 100 mg	ср	5.000			
clorpromazina 25 mg	ср	2.000			
diazepam 10 mg	ср	10.000			
fenitoína 100 mg	ср	5.000			
fenobarbital 100 mg - cap	ср	5.000			
fenobarbital 40 mg/ml (20ml) - gt	fr-20ml	50			
fluoxetina 20 mg - cap	cáp	10.000			
haloperidol 5 mg	ср	5.000			
imipramina 25 mg	ср	3.000			
levodopa+benserazida (200+50mg)	ср	2.000			
valaproato de na+ 250mg/ 5ml-xp	fr-100ml	50			
ácido ascórbico 100 mg/ml - 5 ml	amp.	100			
ácidos linoléico, cáprico; vit. a, e; lec. de soja	fr. 100ml	50			
adrenalina 1 mg/ml - 1 ml	amp.	100			
aminofilina 24 mg/ml - 10 ml	amp.	50			
amiodarona 50 mg/ml - 3 ml	amp.	50			
atropina 0,25 mg/ml - 1 ml	amp.	50			
benzilpenicilina benzatina 1.200.000	framp.	1.000			
benzilpenicilina benzatina 600.000	framp.	300			
betametasona diprop. + fosf. diss. 5mg - 2 mg/ml	amp	300			
bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml	amp	200			
biperideno 5 mg/ml - 1 ml	amp.	50			
	carbamazepina 200mg carbonato de lítio 300 mg clonazepam 2 mg clonazepam 2,5 mg/ ml - gt clorpromazina 100 mg clorpromazina 25 mg diazepam 10 mg fenitoína 100 mg fenobarbital 100 mg - cap fenobarbital 40 mg/ml (20ml) - gt fluoxetina 20 mg - cap haloperidol 5 mg imipramina 25 mg levodopa+benserazida (200+50mg) valaproato de na+ 250mg/ 5ml-xp ácido ascórbico 100 mg/ml - 5 ml ácidos linoléico, cáprico; vit. a, e; lec. de soja adrenalina 1 mg/ml - 1 ml aminofilina 24 mg/ml - 10 ml amiodarona 50 mg/ml - 3 ml atropina 0,25 mg/ml - 1 ml benzilpenicilina benzatina 1.200.000 betametasona diprop. + fosf. diss. 5mg - 2 mg/ml bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml	carbamazepina 200mg cp carbonato de lítio 300 mg cp clonazepam 2 mg cp clonazepam 2,5 mg/ ml - gt fr-20ml clorpromazina 100 mg cp clorpromazina 25 mg cp diazepam 10 mg cp fenitoína 100 mg cp fenobarbital 100 mg - cap cp fenobarbital 40 mg/ml (20ml) - gt fr-20ml fluoxetina 20 mg - cap cp imipramina 25 mg cp levodopa+benserazida (200+50mg) cp valaproato de na+ 250mg/ 5ml-xp fr-100ml ácido ascórbico 100 mg/ml - 5 ml amp. ácidos linoléico, cáprico; vit. a, e; lec. de soja fr. 100ml adrenalina 1 mg/ml - 1 ml amp. aminofilina 24 mg/ml - 10 ml amp. atropina 0,25 mg/ml - 1 ml amp. benzilpenicilina benzatina 1.200.000 framp. betametasona diprop. + fosf. diss. 5mg - 2 mg/ml bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml amp	carbamazepina 200mg cp 5.000 carbonato de lítio 300 mg cp 3.000 clonazepam 2 mg cp 10.000 clonazepam 2,5 mg/ ml - gt fr-20ml 50 clorpromazina 100 mg cp 5.000 clorpromazina 25 mg cp 2.000 diazepam 10 mg cp 10.000 fenitoína 100 mg cp 5.000 fenobarbital 100 mg - cap cp 5.000 fenobarbital 40 mg/ml (20ml) - gt fr-20ml 50 fluoxetina 20 mg - cap cáp 10.000 haloperidol 5 mg cp 5.000 imipramina 25 mg cp 3.000 levodopa+benserazida (200+50mg) cp 2.000 valaproato de na+ 250mg/ 5ml-xp fr-100ml 50 ácido ascórbico 100 mg/ml - 5 ml amp. 100 ácidos linoléico, cáprico; vit. a, e; lec. de soja fr. 100ml 50 adrenalina 1 mg/ml - 1 ml amp. 50 amiodarona 50 mg/ml - 3 ml amp. 50 atropina 0,25 mg/ml - 1 ml <td>carbamazepina 200mg cp 5.000 carbonato de litio 300 mg cp 3.000 clonazepam 2, mg cp 10.000 clorazepam 2,5 mg/ ml - gt fr-20ml 50 clorpromazina 100 mg cp 5.000 clorpromazina 25 mg cp 2.000 diazepam 10 mg cp 10.000 fenitoina 100 mg cp 5.000 fenobarbital 40 mg/ml (20ml) - gt fr-20ml 50 feluoxetina 20 mg - cap cdp 10.000 haloperidol 5 mg cp 5.000 imipramina 25 mg cp 3.000 levodopa+benserazida (200+50mg) cp 2.000 valaproato de na+ 250mg/ 5mi-xp fr-100ml 50 ácidos linoléico, cáprico; vit. a, e; lec. de soja fr. 100ml 50 adrenalina 1 mg/ml - 1 ml amp. 50 amiodarona 50 mg/ml - 3 ml amp. 50 amiodarona 50 mg/ml - 3 ml amp. 50 benzilipenicilina benzatina 1.200.000 framp. 1.000 benzilipenicilin</td> <td>Carbamazepina 200mg</td>	carbamazepina 200mg cp 5.000 carbonato de litio 300 mg cp 3.000 clonazepam 2, mg cp 10.000 clorazepam 2,5 mg/ ml - gt fr-20ml 50 clorpromazina 100 mg cp 5.000 clorpromazina 25 mg cp 2.000 diazepam 10 mg cp 10.000 fenitoina 100 mg cp 5.000 fenobarbital 40 mg/ml (20ml) - gt fr-20ml 50 feluoxetina 20 mg - cap cdp 10.000 haloperidol 5 mg cp 5.000 imipramina 25 mg cp 3.000 levodopa+benserazida (200+50mg) cp 2.000 valaproato de na+ 250mg/ 5mi-xp fr-100ml 50 ácidos linoléico, cáprico; vit. a, e; lec. de soja fr. 100ml 50 adrenalina 1 mg/ml - 1 ml amp. 50 amiodarona 50 mg/ml - 3 ml amp. 50 amiodarona 50 mg/ml - 3 ml amp. 50 benzilipenicilina benzatina 1.200.000 framp. 1.000 benzilipenicilin	Carbamazepina 200mg



Município de Capim Branco - MG

106	ceftriaxona 1.000mg-pó para susp. inj. (iv/im)	framp.	300		
107	cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml	amp.	500		
108	cloreto de potassio 10% - 10 ml	amp.	200		
109	clorpromazina 5 mg/ml - 5 ml	amp.	50		
110	colagenase mono	bisn. 30g	100		
111	complexo b injetável - 2 ml	amp.	600		
112	decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml - 1 ml	amp.	150		
113	dexametasona 0,1%	bisn. 10g	500		
114	dexametasona 4mg/ml - 2,5 ml	amp.	600		
115	deslanosídeo 0,2mg/ml-2ml	amp.	50		
116	diazepam 10 mg/ml - 2 ml	amp.	100		
117	diclofenaco 25 mg/ml - 3 ml	amp.	1.200		
118	dimenidrato+cl. piridoxona (50+50mg/ml) - 10ml	amp.	100		
119	dipirona 500 mg/ml - 2 ml	amp.	1.200		
120	dobutamina 12,5 mg/ml - 20 ml	amp.	25		
121	dopamina 5mg/ml - 10 ml	amp.	25		
122	etomidato 2 mg/ml - 10 ml	amp.	25		
123	fenitoína 50 mg/ml - 5 ml	amp.	100		
124	fenobarbital 200 mg/ml - 1 ml	amp	100		
125	fenoterol 5mg/ml-20ml	Fr	50		
126	fentanil 0,05 mg/ml - 2 ml	amp.	50		
127	fitomenadiona 10 mg/ml - 1 ml	amp.	100		
128	furosemida 10 mg/ml - 2 ml	amp.	200		
129	glicose 50% "hipertônica" - 10 ml	amp.	1.000		
130	gluconato de cálcio 100 mg/ml - 10 ml	amp.	50		
131	haloperidol 5mg/ml - 1 ml	amp.	100		
132	heparina 5.000ui - 0,25ml	amp.	150		



Município de Capim Branco - MG

133	hidrocortisona - liofilizado 100 mg	framp.	100		
134	hidrocortisona - liofilizado 500 mg	framp.	500		
135	hioscina + dipirona - 2 + 500 mg/ml - 2 ml	amp.	1.000		
136	hioscina 20 mg/ml - 1 ml	amp.	100		
137	hidralazina 20mg/ml-1ml	amp.	50		
138	ipratropio 0,025%	fr. 20ml	50		
139	lidocaina 2% - gel	bisn. 30g	30		
140	lidocaína 20 mg/ml - 20 ml	amp.	150		
141	lidocaína 20 mg/ml + adrenalina - 20 ml	amp.	25		
142	metoclopramida 5 mg/ml - 2 ml	amp.	800		
143	midazolam 5mg/ml-3 ml	amp.	50		
144	morfina 10mg/ml - 1 ml	amp.	50		
145	naloxona 0,4 mg/ml - 1 ml	amp.	10		
146	neomicina + bacitracina 5 mg + 250 ui / gr pom	bisn.10g	150		
147	nitroprussiato 25 mg/ml - 2 ml	amp.	10		
148	óleo mineral	fr. 100ml	30		
149	penicilinas procaína e pot300.000 ui + 100.000ui	framp.	50		
150	petidina 50mg/ml-2ml	amp.	50		
151	prometazina 25 mg/ml - 2 ml	amp.	300		
152	ranitidina 25 mg/ml - 2 ml	amp.	600		
153	simeticona 75mg/ml	fr. 10ml	50		
154	sulfadiazina de prata 1% - creme	fr. 400g	20		
155	sulfadiazina de prata 1% - creme	bisn. 50g	50		
156	sul. de magnésio 50%	amp.	50		
157	suxametônio - liofilizado 100 mg	framp.	10		
158	tetracaína 100 mg/ml + fenilefrina 1 mg/ml + ác. bórico 15 mg/ml- colírio	fr. 5 ml	3		
159	cl. de tramadol 50mg/ml-1ml	amp.	150		
159	cl. de tramadol 50mg/ml-1ml	amp.	150		



RECONHECER FIRMA(S).

Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

160	cl. de sódio 20% inj - 10ml	amp	200			
			•			
Validade d	e 60 (sessenta) dias, contadas a partir da pr	esente data.				
Prazo de E	intrega: <u>Conforme Edital.</u>					
Condições	de Pagamento: <u>Conforme Edital.</u>					
OBS: Não	serão adjudicados valores superiores àq	ueles registrados na	tabela ANVISA.			
	, dede 2015					
		Nome e assinatu	ra do representante l	egal		
		(carimb	oo da empresa)			
		<u> </u>	ANEXO III			
		MODELO DE	CREDENCIAMENTO)		
		PRO	CURAÇÃO			
CPF, nacional RG, CPF, para pratico legais e ac condições,	a empresa) , CNPJ n.º , com s pralidade, estado civil, profissão e endereço nacionalidade, estado civil, profissão e encar os atos necessários para representar a ompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, po confessar, transigir, desistir, firmar compro e iguais poderes, dando tudo por bom firme	 pelo presente instru lereço), a quem confe outorgante na licitaçã deres especiais para o missos ou acordos, re 	umento de mandato, ere(m) amplos podere ão na modalidade de desistir de recursos, in eceber e dar quitação	es para junto ao Gover e pregão , sistema de r nterpô-los, apresentar la , podendo ainda, subst	u(s) Procurador(es rno do Município d registro de preços, ances verbais, neg tabelecer esta para	o Senhor(es) (nome, e Capim Branco /MG, usando dos recursos lociar preços e demais
	Local, data e assinatur	a.				

Ano III www.capimbranco.mg.gov.br Pág. 22



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015
PROCESSO N.°/2015
Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob a penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
, dede 2015
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº/2015

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa	,com inscrição no CNP.	J n.º	, sediada na	vem declarar sob as penas da Lei, qu
				s e impeditivos para sua participação no process e expedida por Órgão da Administração Pública d
	estando ciente da obrigatorie			
	Local,	de	2015.	
Nome da Empresa:				
Representante Legal:			-	
Cargo:				
		Identificaç	ão do Declarante	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VI

PREGÃO nº/2015
PROCESSO nº/2015

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa	com inscrição no CNPJ n.º	sediada na	vem declarar sob as penas da Lei qu
	, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoi		
(local) , de	2015.		
Nome da Empresa:			
Representante Legal:		_	
Cargo:			
	Identificação do Docid	ronto	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante	, CNPJ	, sediada na			
, declara, sob as penas na Lei Complementar 123/2		plenamente os requisitos pa	ara configuração como Mic	cro Empresa ou Empresa de	e Pequeno Porte, estabelecidos
,	de	de 2015.			
Nome da Empresa:					
Representante Legal:					
Cargo:	-				
Identificação do Declarante	•				
		<u>.</u>	ANEXO VIII		
		MINUTA DA ATA	DE REGISTRO DE PREÇ	<u>os</u>	
Processo Licitatório nº	/2015				
Modalidade Pregão nº	/2015				
Objeto: Registro de preços	s para futura aquisiç	ão de Medicamentos, em ate	endimento a Secretaria Mur	nicipal de Saúde.	
Data da Homologação:	/ /2015.				



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DECIDIU registrar os valores aos licitantes discriminados no quadro abaixo, nos exatos termos do Decreto Municipal nº /2015.

	FORNEC	CEDOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

Da entrega

- a) Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- b) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- c) A Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- d) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- f) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- g) O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

Obrigações do(a) Contratado(a):

a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino:
- d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio <u>www.capimbranco.mg.gov.br</u> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de precos.
- 3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- O prazo de validade desta ata de registro de preços n\u00e3o ser\u00e1 superior a doze meses, inclu\u00eddas eventuais prorroga\u00f3\u00e9es, conforme o inciso III do \u00e3 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7. O contrato decorre ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

QUADRO RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

Ivan Theodoro Flores

Pregoeiro/Presidente da CPL



Município de Capim Branco - MG

	Jéssica Pereira de Oliveira	Paulo Furtado Leite		
	Membro CPL	Membro CPL		
	ANEXO	<u>D IX</u>		
	MINUTA DE C	ONTRATO		
	CONTRATO OUE EN	TRE SI FAZEM O Município d	NE CADIM RDANCO EST	ADO DE MINAS
		,, PARA O FORNECIMENTO DE N		ADO DE MINAS
PROCESSO NÚMERO Nº/20	15			
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº/201				
CONTRATANTE:				
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - Municipal,, denomina	MG, pessoa jurídica de Direito Público, cado CONTRATANTE.	om sede na,	, neste ato represe	entado pelo Prefeito
CONTRATADO:				
	ca de direito privado, com sede ato designada CONTRATADA.	na	, CEP	, CNPJ nº
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	:			
1.1 O objeto deste contrato é o fornec	imento de Medicamentos para atender a Sec	cretaria Saúde do município de Cap	pim Branco.	
2-CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDAI	DE DO CONTRATO:			
2.1. O presente contrato terá validade	até/2015, a contar da data de sua a	ssinatura.		



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

- 3.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora do contrato.
- 3.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 10 dias para efetuar a entrega dos materiais solicitados.
- 3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 4.1. Os preços registrados são os que constam do MAPA SINTÉTICO DE APURAÇÃO DE VENCEDORES, anexo a este contrato, que passa fazer parte integrante da mesma.
- 4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.3.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra. etc.
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1 entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- $\textbf{7.1.2} fornecer\ juntamente\ com\ a\ entrega\ do\ bem\ toda\ a\ sua\ documentação\ fiscal;$
- 7.1.3 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino:
- 7.1.4 manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.5 Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7.1.6 - responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3 fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4 assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77. da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.06.01.10.301.1002.2067 Aquis. Medicamentos / Materiais Médicos

3.3.90.30.00 Ficha: 215 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.51.00 Transf. Rec. SUS p/ Assist. Farmacêutica

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

3.3.90.32.00 Ficha: 216 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:
 - I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- 10.3 As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

- 11.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 11.1.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- 11.2 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 11.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 11.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 11.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisicão dos itens licitados.
- 11.6 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

- 13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal nº 1909/2015.
- 13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, ____ de _____ de 2015.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Setembro de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 305 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Contratante	Contratado	
TESTEMUNHAS:			
TESTEMONTAS.			
1)	2)	_	
CPF:	CPF:		

E X P E D I E N T E ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ÓRGÃO GESTOR: Coordenação de Comunicação ÓRGÃOS PUBLICADORES: Setor de Licitação